DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/13455/2019
PROTOCOLO	: 2011652
ÓRGÃO	: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: PAULO JOSE ARAUJO CORREA
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: Cons. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. VOLUNTÁRIA. IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CARGO EFETIVO. APOIO TÉCNICO PARLAMENTAR. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO. INTEGRALIDADE E PARIDADE.

Tratam os autos da *aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição* concedida a **Valeria Correia Moreira**, nascida em 11.02.1963, matrícula n. 4720, ocupante do cargo efetivo de Apoio Técnico Parlamentar III, símbolo PLTP.11.03, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária, por meio da Análise n. 11559/2019 (Fls. 131-132), e o Ministério Público de Contas, conforme Parecer n. 20820/2019 (Fls. 133-140), manifestaram-se pelo não registro do ato de pessoal (aposentadoria) em apreço.

É o relatório.

A servidora ingressou nos quadros da Assembleia Legislativa Estadual em 01.01.1995, sendo que, em 28.09.2011 passou a fazer parte integrante do regime de natureza especial do Quadro Permanente do Poder Legislativo.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, e está amparado no art. 73, incisos I, II e III e parágrafo único da Lei n° 3.150/2005, combinado com os artigos 3º, inciso III, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 150 da Lei 4.091/2011, deixo de acolher o *r.* Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO:**

Pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e garantia da paridade, concedida a **Valeria Correia Moreira**, matrícula n. 4720, ocupante do cargo efetivo de Apoio Técnico Parlamentar III, símbolo PLTP.11.03, conforme Ato n. 151/2019 da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, publicado no Diário Oficial da ALMS n.1525, em 04 de janeiro de 2019.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 187, § 3º, II, "a", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 07 de janeiro de 2020.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator